



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa nº 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Saúde, torna público que às **14:00 horas** do dia **30 de Dezembro de 2016**, na sala da CPL, situada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n Bairro São José, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Conceição – PB

**End.:** Centro Administrativo Integrado - Rua Capitão Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição – PB, CEP: 58.970-000

**Data:** 30 de Dezembro de 2016

**Horário:** 14:00 Horas

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto: **Sistema de Registro de Preços para eventual a Aquisição de Material Medico Hospitalar e Insumos Médicos, destinados ao Hospital e Maternidade Caçula Leite e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Conceição - PB**, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Conceição – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24 (vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Conceição - PB, situada no Centro Administrativo Integrado - Rua Capitão Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à “**PROPOSTA DE PREÇO**” e à “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 061/2016**  
**DATA: 30/12/2016 HORA: 14:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 061/2016**  
**DATA: 30/12/2016 HORA: 14:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(s) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, e por extenso, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

d) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por Item e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço por Item, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço por Item. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço por Item da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por Item seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor do lote, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço por Item. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2., e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Conceição – PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do Art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Prova de regularidade de adimplência para com a Fazenda Municipal, expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, a fim de comprovar que inexistem pendências com esta edilidade, relativos a fornecimentos anteriores por parte da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- j) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas;

c) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.

#### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Anexar como comprovação além dos atestados acima mencionados cópia do Contrato do fornecimento dos produtos acompanhada da nota fiscal de fornecimento que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

#### **9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, Estado da Paraíba.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo II, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

13.2. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no Art.11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

13.3. O presente registro poderá formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 e alterações.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

13.5. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

13.6. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso na Imprensa Oficial, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

13.7. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

13.8. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com o preço igual ao do primeiro colocado.

13.9. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no Art.4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

13.10. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

13.11. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

13.12. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

13.13. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Oficial.

13.14. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **14 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

14.1 O objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

14.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

14.3 O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 04 (quatro) meses;

14.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

14.5 O objeto desta licitação deverá, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhado de bula e referencia ao numero do lote.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.305.1012.1026 - Manutenção da Secretaria de Saúde - FUS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2027 - Manutenção do Programa de Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO-SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2033 - Melhoria do Acesso e da Qualidade (RAB-PMAQ-SM) - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.302.1012.2038 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.305.1012.2043 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2044 - Manutenção de Outros Programas do SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2080 - Programa de Qualificação de Assistência e Farmacêutica (QUALIFAR SUS); ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2085 - Cofinanciamento de Programas do SUS com o FUS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.302.1012.2089 - Cofinanciamento de Programas de Média e Alta Complexidade - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo.**

## **16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

16.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **17 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

17.1. O pagamento das despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com Recursos Próprios do orçamento do Município de Conceição – PB;

17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da Licitante contratada, através de Ordem Bancaria ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Conceição – PB;

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento a licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **18 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecida na licitação modalidade Pregão Presencial nº 061/2016, permanecendo assim irreeajustáveis.

### **19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura ate o fim do presente exercício financeiro.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

- b) Fiscalizar o fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante Contratada toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos do orçamento do município da Prefeitura de Conceição – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (Art. 73, inciso I, letra b, c/c Art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

21.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pelo fiel fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (Art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- h) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do Art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **23 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

23.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, sendo:
  - b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

f) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

h) Pode-se descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **24 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

24.1 – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **25 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

25.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**26 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS**

26.1 A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

**27 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

27.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previstos do Art. 65, incisos I e II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**28 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

28.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**29 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

29.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (Art. 71, caput, da Lei n° 8.666/93).

**30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

30.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

30.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

30.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José Conceição – PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

30.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

30.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

30.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

30.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

30.9. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo III – Modelo da Proposta;
- Anexo IV – Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo das Declarações;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Conceição - PB, 16 de Dezembro de 2016.

*Ibrahim Soares Travassos*  
**Pregoeiro**

*Pedro Junior Morato Berto*  
**Equipe de Apoio**

*Oswaldo Cirilo Ferreira*  
**Equipe de Apoio**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

2. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual a Aquisição de Material Medico Hospitalar e Insumos Médicos, destinado ao Hospital e Maternidade Caçula Leite e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Conceição - PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PCT	200
2	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	PCT	600
3	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	PCT	600
4	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	PCT	600
5	ATADURA DE CREPON 30CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	PCT	600
6	ATADURA GESSADA 10CM X 3 MT	RL	1.200
7	ATADURA GESSADA 15CM X 3 MT	RL	1.200
8	ATADURA GESSADA 20CM X 4 MT	RL	1.200
9	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/ 12	PCT	150
10	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM C/ 12	PCT	150
11	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/ 12	PCT	150
12	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	350
13	AGULHA DESC. 25X7 C/ 100	CX	120
14	AGULHA DESC. 25X8 C/ 100	CX	120
15	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100	CX	120
16	AGULHA DESC. 13X4,5 C/ 100	CX	120
17	AGULHA DESC. 20X5,5 C/ 100	CX	120
18	AGULHA DESC. 25X6 C/ 100	CX	120
19	AGULHA P/ RAQUI 25G X 3	UND	450
20	AGULHA P/ RAQUI 26G X 3	UND	300
21	AGULHA P/ RAQUI 27G X 3	UND	300
22	AVENTAL MANGA LONGA DESC. C/ 10	PCT	100
23	AGUA DESTILADA 5 LTS	GL	120
24	AGUA OXIGENADA 1000ML	LT	36
25	AMBU ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UND	10
26	AMBU INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UND	10





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

27	AMBU NEO NATAL C/ RESERVATÓRIO	UND	10
28	ALCOOL A 70% 5 LTS	GL	450
29	ALCOOL A 96% 1000ML	LT	100
30	ALCOOL GEL 70% 1000ML	UND	120
31	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 - 9 FIOS	PCT	800
32	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 ESTÉRIL C/ 10 - 11 FIOS	PCT	10.000
33	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	20.000
34	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	200
35	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	500
36	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL	UND	300
37	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL	UND	300
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	500
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	800
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	1.500
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2.000
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2.000
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2.000
44	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	2.000
45	COLETOR PERFUROCORTANTES 7 LTS	UND	800
46	COLETOR PERFUROCORTANTES 13 LTS	UND	1500
47	COLETOR PERFUROCORTANTES 20 LTS	UND	600
48	COLAR CERVICAL PP	UND	20
49	COLAR CERVICAL P	UND	20
50	COLAR CERVICAL M	UND	20
51	COLAR CERVICAL G	UND	20
52	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	12.000
53	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	6.500
54	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.500
55	EQUIPO MULTIVIA - 2 VIAS	UND	2.500
56	ESCOVA C/ PVPI	UND	2.400
57	ESPARADRAPO 10X4,5	RL	1.550
58	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	RL	900
59	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	RL	900
60	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PCT	350
61	ESCOVA CERVICAL P/ CITOLOGICO ESTÉRIL	UND	8.000
62	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL P	UND	8.000
63	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL M	UND	8.000
64	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL G	UND	4.000
65	ETER SULFURICO 1000ML	LT	120
66	FIXADOR DE RAIOS X P/ 13,5 LTS	GL	50
67	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	20
68	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	20
69	FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	80
70	FIO DE NYLON 3-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	80



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

71	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA 3,0CM C/24	CX	80
72	FIO DE NYLON 5-0 C/ AGULHA 3,0CM C/24	CX	50
73	FIO DE NYLON 6-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	25
74	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	CX	25
75	FIO CAT GUT CROMADO 1 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	CX	25
76	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	CX	25
77	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4,0CM	CX	25
78	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4,0CM	CX	35
79	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 4,0CM	CX	20
80	FIO DE SEDA 3-0 C/ AGULHA 2,0CM C/ 24	CX	60
81	FITA MICROCOPE 25X10	RL	240
82	FITA MICROCOPE 50X10	RL	480
83	FITA P/ GLICEMIA C/ 50	CX	120
84	FITA P/ URINA 10 AREAS C/ 100	CX	120
85	FILME UPP 110S	RL	200
86	FIXADOR DE LAMINA CITOLOGICA 100ML	FR	120
87	FRALDA GERIATRICA P C/ 10	PCT	200
88	FRALDA GERIATRICA M C/ 10	PCT	450
89	FRALDA GERIATRICA G C/ 08	PCT	620
90	FILME RAO X 18X24	CX	30
91	FILME RAO X 24X30	CX	30
92	FILME RAO X 35X35	CX	30
93	FILME RAO X 30X40	CX	30
94	GARROTE 200 C/ 15 MTS	PCT	20
95	GAZE ROLO HIDROFILO 91X91 - 11FIOS	RL	400
96	GEL P/ ULTRASON 5 LTS	GL	45
97	LAMINA FOSCA C/ 50	CX	150
98	LAMINA LISA C/ 50	CX	100
99	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	20
100	LAMINA BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	20
101	LAMINA BISTURI Nº 23 C/ 100	CX	20
102	LAMINA BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	20
103	LENÇOL PAPEL 50X50	RL	180
104	LENÇOL PAPEL 70X50	RL	180
105	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	2.000
106	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3.600
107	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	3.600
108	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	2.000
109	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP C/ 100	CX	1200
110	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P C/ 100	CX	2.800
111	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M C/ 100	CX	2.800
112	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G C/ 100	CX	1.800
113	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UND	50
114	MASCARA DESC C/ TIRAS	UND	15.000
115	MASCARA DESC. TIPO PFF2 (N95)	UND	200



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

116	MICROLANCETA INOX C/ 200	CX	100
117	MALHA TUBULAR 6CM X 15 MT	RL	100
118	MALHA TUBULAR 8CM X 15 MT	RL	100
119	MALHA TUBULAR 10CM X 15 MT	RL	100
120	MALHA TUBULAR 12CM X 15 MT	RL	100
121	MALHA TUBULAR 15CM X 15 MT	RL	100
122	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT	RL	70
123	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	RL	50
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	RL	50
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100MT	RL	50
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MT	RL	50
127	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LT	360
128	PVPI TINTURA 1000ML	LT	240
129	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	360
130	PROPÉS DESC. C/ 100 UND	PCT	100
131	REVELADOR P/ RAIOS X P/ 13,5 LTS	GL	50
132	SCALP 19	UND	5.000
133	SCALP 21	UND	6.000
134	SCALP 23	UND	8.000
135	SCALP 25	UND	8.000
136	SCALP 27	UND	3.000
137	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	60.000
138	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	110.000
139	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	100.000
140	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25X7	UND	100.000
141	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 25X7	UND	75.000
142	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA	UND	20.000
143	SONDA URETRAL Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14	UND	1.000
144	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 / 14 / 16 / 18 / 20 / 22 / 24	UND	400
145	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14	UND	1.000
146	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,0 / 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0	UND	200
147	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0/5,5/6,0/6,5/7,0/7,5	UND	200
148	SONDA NASO LONGA Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14 / 16 / 18/ 20	UND	600
149	SONDA NASO CURTA Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14	UND	600
150	TOUCA DESC. SANFONADA C/ 100	PCT	350
151	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	96

### **3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pelo fiel fornecimento do objeto desta licitação;

3.3 – Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

3.4 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação;

3.5 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (Art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.6 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;

3.7 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.8 – Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.9 – Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.10 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **4 – Das obrigações da Contratante**

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Fiscalizar o fornecimento do objeto podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;

4.3 – Comunicar a licitante contratada toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

4.4 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos do orçamento do município de Conceição – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.5 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (Art. 73, inciso I, letra b, c/c Art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.6 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

### **5 – Validade da Proposta**

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### **6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação**

6.1 – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através dos recursos do orçamento do Município de Conceição – PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Conceição – PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **7 – Dos prazos e das condições para fornecimento do objeto da licitação**

7.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

7.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

7.3 O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 04 (quatro) meses;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

7.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

7.5 O objeto desta licitação deverá, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço lote.

**9 – Reajuste dos preços**

9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

*Ibrahim Soares Travassos*  
**Pregoeiro**

*Pedro Junior Morato Berto*  
**Equipe de Apoio**

*Oswaldo Cirilo Ferreira*  
**Equipe de Apoio**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/\*\*\*\***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, com sede no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Prefeito **José Ivanilson Soares de Lacerda**, inscrito no CPF sob o nº 364.946.234-68, portador da Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, nº 167, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº \*\*\*/\*\*\*\***, publicada no \*\*\*\* de \*\*/\*\*/\*\*\*\*, Pregão Presencial nº 061/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços para eventual a Aquisição de Material Medico Hospitalar e Insumos Médicos, destinados ao Hospital e Maternidade Caçula Leite e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Conceição - PB**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I, do edital Pregão Presencial nº 061/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem:

<b>DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

<b>PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ITEM</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação nos Órgãos de Imprensa Oficial.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conceição não fica obrigada a firmar as contratações.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada a Prefeitura Municipal de Conceição.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Conceição.

4.1.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**5. DO FORNECIMENTO**

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento e, assim, sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e, assim, sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, deste Edital.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais de fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \*\*\*\*\*(\*\*\*) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em conforme, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

Conceição – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016** informamos a seguir os nossos preços para **Sistema de Registro de Preços para eventual a Aquisição de Material Medico Hospitalar e Insumos Médicos, destinados ao Hospital e Maternidade Caçula Leite e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Conceição - PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Und.	Quant.	P. Unitário	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório  
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço  
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Conceição - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2016**

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB** E A EMPRESA:

\_\_\_\_\_.

Contrato para o fornecimento de material médico hospitalar e insumos médicos, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada no Centro Administrativo Integrado - Rua Capitão Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° 08.943.227/0001-82, representada neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **José Ivanilson Soares de Lacerda**, portador do CPF: 364.946.234-68 e RG: 901.191 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Solon de Lucena, n° 167, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 061/2016 e de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n° 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar e Insumos Médicos, destinados ao Hospital e Maternidade Caçula Leite e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Conceição - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial n° 061/2016.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada de preço por Item - Art. 55, inciso II, da lei n° 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Paragrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Conceição – PB.

**Paragrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com recursos do orçamento do Município de Conceição – PB;

**Paragrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Paragrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irremovíveis, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 061/2016.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento da Prefeitura de Conceição – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – SECRETARIA DE SAÚDE –**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

10.305.1012.1026 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30 – Material de Consumo; 10.301.1012.2027 – Manutenção do Programa de Atenção Básica Fixo – PAB-FIXO-SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30 – Material de Consumo; 10.301.1012.2033 – Melhoria do Acesso e da Qualidade (RAB-PMAQ-SM) – SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30 – Material de Consumo; 10.302.1012.2038 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30 – Material de Consumo; 10.305.1012.2043 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde – PFVPS – SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30 – Material de Consumo; 10.301.1012.2044 – Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30 – Material de Consumo; 10.301.1012.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30 – Material de Consumo; 10.301.1012.2080 – Programa de Qualificação de Assistência e Farmacêutica (QUALIFAR SUS); **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30 – Material de Consumo; 10.301.1012.2085 – Cofinanciamento de Programas do SUS com o FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30 – Material de Consumo; 10.302.1012.2089 – Cofinanciamento de Programas de Média e Alta Complexidade – SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30 – Material de Consumo.

#### **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLAUSULA NONA** – Os objetos deste contrato deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao vencedor;

**Parágrafo Primeiro** – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na sede do Município, situado no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

**Paragrafo Segundo** – O prazo de validade dos produtos objeto deste contrato não poderão ser inferior a 04 (quatro) meses;

**Paragrafo Terceiro** – O objeto deste contrato deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

**Paragrafo Quarto** – O objeto deste contrato deverá em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhado de bula e referencia ao numero do lote.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pelo fiel fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Fornecer o objeto contratado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução deste contrato;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (Art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- h) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos do orçamento do município da Prefeitura de Conceição – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (Art. 73, inciso I, letra b, c/c Art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste Contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 061/2016, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**Paragrafo Primeiro** – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**Paragrafo Segundo** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o Art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previstos do Art. 65, nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme Art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O foro da cidade de Conceição – PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Conceição – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_